

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO/JAGUARIUNA

Termo de Referência 16/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2026	932929-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO /JAGUARIUNA	RICARDO FERREIRA ABDO	30/03/2026 16:27 (v 0.8)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		Processo de Compra nº 49/2026

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviços com caminhão combinado de hidrojateamento e sucção a alto vácuo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços com caminhão combinado hidrojato, conforme especificações do ETP e Termo de Referência	2941	h (hora)	2.000	R\$ 298,54	R\$ 597.080,00

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogáveis nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A licitante vencedora deverá observar estritamente os padrões de serviço exigidos pela legislação sanitária e ambiental em níveis municipal, estadual e federal.

4.2. A aptidão técnica e legal é condição incontornável de habilitação e deverá ser comprovada através de licenças, certidões e outorgas enumerados na seção 8 deste TR.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica para a contratação em questão.

Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica para a contratação em questão.

Da exigência de amostra

Não se aplica para a contratação em questão.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.1. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de controle rigoroso sobre o cronograma de trabalho e responsabilização e garantia pelos serviços executados, enquanto que a subcontratação compromete a integridade do objeto e dificulta a supervisão e fiscalização técnica da execução contratual.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e condições descritas nas cláusulas do mesmo. Cabe à licitante vencedora optar pela modalidade de garantia que reputar mais pertinente. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la no prazo máximo de até 1 (um) mês após a homologação do certame e anterior à assinatura do contrato, conforme §3º do Art 96 da Lei 14.133/21. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A Contratada deverá fornecer caminhão do tipo "combinado" de hidrojateamento e sucção por alta pressão com as seguintes características mínimas:

5.1.1. Características gerais

- a. Tanque com capacidade mínima de 13.000 litros, sendo câmaras separadas de capacidade mínima de 8.000 litros para detritos e 5.000 litros para água limpa
- b. Acionamento independente para cada bomba (vâcuo/jateamento)
- c. Sistema de basculamento do tanque por meio de cilindro hidráulico; basculamento com inclinação mínima de 45 °
- d. Adequado para trabalhos em até 10 m de profundidade
- e. Máximo de 10 anos de idade de fabricação no ato da assinatura do Contrato
- f. 01 (um) motorista e 01 (um) operador/ajudante, devidamente capacitados e habilitados para a condução do caminhão e operação dos equipamentos e acessórios

5.1.2. Sistema de vácuo

- a. Bomba de vácuo tipo lobular, com vazão mínima de deslocamento de ar de 25 m³/min
- b. Vácuo mínimo 350 mmHg; eficiência mínima de vácuo: 85%
- c. Tomada de força acoplada à caixa de marcha do caminhão

5.1.3. Sistema de hidrojateamento

- a. Bomba de hidrojateamento de alta pressão, com vazão mínima de 250 l/min e pressão mínima de 160 kgf/m²
- b. Tomada de força acoplada à caixa de marcha do caminhão
- c. Carretel hidráulico tipo bandeira instalado na tampa traseira, com abertura por pistão hidráulico com regulagem do ângulo de trabalho e duplo sentido de rotação, equipado com guia para enrolamento da mangueira; 120 metros de mangueira com diâmetro 1", especial para galeria, pressão de trabalho mínima de 200 bar
- d. Carretel auxiliar mecânico na lateral do equipamento, equipado com 50 metros de mangueira de diâmetro 1/2", para limpezas auxiliares; pressão de trabalho mínima 180 bar

5.1.4. Acessórios (mínimo)

- a. 01 bico para desobstrução
- b. 01 bico para limpeza
- c. 01 bico especial para gordura
- d. 10 m de mangote para sucção e descarga de diâmetro 4" (100mm), com conexões de engate rápido
- e. 01 guia para mangueira para fundo do poço de visita com proteção contra quina no interior da rede

5.2. Serão de integral responsabilidade da Contratada:

- 5.2.1. A manutenção e conservação do veículo e seus equipamentos e acessórios, incluindo os sistemas de hidrojateamento, sucção e descarga
- 5.2.2. A manutenção do veículo em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, incluindo as exigências de documentação e licenciamento
- 5.2.3. Todos os custos e encargos trabalhistas do(s) motorista(s) e operador(es), bem como o fornecimento dos equipamentos de proteção individuais necessários.
- 5.2.4. Custos com combustíveis, peças, manutenção, pedágios e viagens, inclusive aqueles relativos ao deslocamento do caminhão até o SAAEJA antes e depois das jornadas de trabalho.
- 5.2.5. A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos/máquinas, condutores e passageiros (se houver), nos casos de defeitos e/ou acidentes com os veículos fornecidos no escopo do Contrato, de modo a proporcionar atendimento imediato, respeitando o prazo máximo para realizar o socorro de 5 (cinco) horas após solicitação, sendo o não atendimento a Contratada estará sujeita às penalizações.
- 5.2.6. A contratada disponibilizará veículos/equipamentos para substituição com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação emitida pelo SAAEJA, fixado para substituições.
- 5.2.7. A contratada deverá dispor de seguro dos veículos/equipamentos, compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, explosão, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória, já incluído no valor horário dos serviços;

5.3. A prestação de serviços se iniciará a partir do envio da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, o que ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

- 5.4. O caminhão deverá estar à disposição do Departamento de Tratamento e Manutenção de Esgoto de segunda a sábado, no horário das 07 às 16 horas, com uma hora de descanso, a qual não deverá ser cobrada nas medições de serviço (não remunerada). Porém, pode ocorrer a necessidade do caminhão executar suas atividades aos domingos e feriados, o que será previamente solicitado pelos responsáveis designados pelo SAAEJA.
- 5.5. Para a prestação dos serviços os operadores/motoristas deverão se apresentar adequadamente trajados com uniforme que identifique a Contratada e habilitados conforme legislação vigente.
- 5.6. Serão pagas as horas efetivamente trabalhadas, não devendo a Contratada cobrar pela hora de descanso dos colaboradores (horário de almoço).
- 5.7. O SAAEJA designará servidor do Departamento de Tratamento e Manutenção de Esgoto para acompanhamento e fiscalização da fiel execução dos serviços, bem como para indicar os locais onde os serviços serão executados;
- 5.8. Os locais onde os serviços serão executados, serão informados pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços no dia de sua execução, sendo considerado para tal todo o território do município.
- 5.9. Os resíduos coletados serão dispensados na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Camanducaia, operada pelo SAAEJA, o que não irá gerar ônus adicionais para a Contratada.
- 5.10. O SAAEJA fornecerá Carta de Anuência à Contratada, no prazo de até 05 dias úteis após solicitação via e-mail ao endereço eletrônico a ser informado logo após a assinatura do contrato, de modo que permita à Contratada a obtenção do CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) correspondente.
- 5.11. A Contratada deverá fornecer diariamente ao responsável designado pelo acompanhamento dos serviços o relatório dos serviços executados no dia, informando o horário trabalhado, placa do veículo, os locais atendidos, serviços executados, e outras informações e observações pertinentes. O relatório deverá ser validado pela equipe do SAAEJA.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.12. No caso de afastamento do motorista e/ou do operador/ajudante, seja por férias, doença, folga ou quaisquer outros motivos, outro motorista e/ou outro ajudante, deverá ser imediatamente designado para os serviços.
- 5.13. No caso de quebra ou parada para manutenção do caminhão, outro caminhão, de capacidade e configuração equivalentes, deverá ser disponibilizado em até 24 horas para a continuidade dos serviços.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato, o SAAEJA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Mensalmente, em até 03 (três) dias úteis após o fim do período de apuração, deverá ser apresentada medição dos serviços executados no período de referência, detalhando a quantidade de horas trabalhadas diariamente e demais informações correlatas como período de apuração, placa do(s) veículo(s) utilizado(s), dentre outros. Dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, o(s) fiscal(ais) de contrato do SAAEJA procederão com a análise e aprovação da medição, ocasião na qual a Contratada deverá providenciar a emissão da nota fiscal respectiva.

7.2. A medição deverá ser emitida pela Contratada após a entrega da totalidade dos relatórios de análise do roteiro do mês, e sob nenhuma hipótese o SAAEJA reconhecerá medições enviadas antes da disponibilização de 100% dos relatórios devidos.

Liquidação

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de apuração do faturamento, o valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. A Minuta de Contrato, anexa ao Edital, apresenta maior detalhamento dos procedimentos de liquidação.

Prazo de pagamento

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da nota fiscal.

7.6. A Minuta de Contrato, anexa ao Edital, apresenta maior detalhamento dos procedimentos de liquidação.

Forma de pagamento

7.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Cessão de crédito

Não se aplica para a contratação em questão.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. A prestação dos serviços será realizada conforme descrito neste Termo e no ETP correspondente.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº. 77/2020.

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata a Lei Federal nº. 5764/1971, art. 107.

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

8.3.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo eventuais débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa;

8.3.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

Qualificação Técnica

8.4. Habilitação

a) Comprovação de experiência anterior:

8.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços com caminhão limpa-fossa, ou de serviços com caminhões dotados de maquinário móvel semelhante para operações de sucção e descarga de resíduos, na quantidade de 1.000 (mil) horas, em atenção às súmulas 24 e 30 do E.TCE/SP.

8.4.1.1. Para efeitos de comprovação de experiência anterior, também serão aceitos atestados com unidades de fornecimento m³ (metro cúbico) ou diária, desde que em quantidades compatíveis com o estabelecido em 8.4.1.

8.4.2. Declaração de que dispõe de veículo(s) adequado(s) à prestação dos serviços em total conformidade com o disposto no Edital e seus anexos (Termo de Referência a Estudo Técnico Preliminar).

b) Qualificação técnica:

8.4.3. Os documentos abaixo deverão ser apresentados dentro de sua validade como condição de habilitação; serão aceitos protocolo(s) de renovação junto ao órgão competente desde que acompanhado(s) da respectiva licença/registro anterior, e que nesta(e) seja possível apurar a antecedência requerida para manutenção da regularidade da empresa.

8.4.4. Licença Sanitária municipal ou estadual, a depender do regramento fiscalizatório da região onde a empresa está sediada.

8.4.5. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras do IBAMA.

8.4.6. Licença ambiental/Licença de Operação, emitida pela autoridade ambiental competente.

8.5. Assinatura do Contrato

8.5.1. Documentação do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação dos serviços, para apuração da data de fabricação do mesmo de acordo com a idade máxima estabelecida neste Termo.

8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.6.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 597.080,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 597.080,00 (quinhentos e noventa e sete mil e oitenta reais), para 12 meses.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

b) Departamento de Tratamento e Manutenção do Esgoto

I) Gestão/Unidade: SAAEJA - Serviço de Água e Esgoto/Departamento de Tratamento e Manutenção do Esgoto

II) Fonte de Recursos: 04-Recursos Próprios da Administração Indireta

III) Programa de Trabalho: Tratamento e Manutenção de Esgoto

IV) Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA TERESA DE TOLEDO LIMA

Diretora Depto. Tratamento e Manutenção de Esgoto

WANDERLEY TEODORO FILHO

Superintendente SAAEJA